

PCLEG nº 638.06.2021

Santo André, 16 de junho de 2021.

Requerimentos do Vereador Pedrinho Botaro

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 1155/2021 – G.P. – Proc. 1258/2021, protocolado sob o nº 4767/2021, onde solicita informações sobre pedido de Remoção de Árvore, em situação crítica de interdição pela Defesa Civil, localizada à Rua Jurubatuba, nº 120 – Vila Pires, esclarecemos:

- A Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos constatou, em vistoria técnica, tratar-se de 2 (duas) árvores da espécie “Ficus benjamina”, com D.A.P. de 0.40m e altura estimada de 14.50m, porém, sem motivos aparentes que fundamentem as remoções.

O plantio desta espécie em calçadas é proibido pela Lei Municipal nº 8.628/2004. A Prefeitura não planta esta espécie em vias e logradouros públicos.

Portanto, informa que a árvore poderá ser substituída por espécie adequada, devendo o próprio munícipe abrir Processo Administrativo na Praça de Atendimento com recolhimento das taxas devidas e substituição do espécime, de acordo com a Lei Municipal nº 8.628/2004.

Ofício nº 1348/2021 – G.P. – Proc. 2584/2021, protocolado sob o nº 6098/2021, onde solicita informações sobre Pedido e Requerimento de Remoção de Árvore, localizada à Rua Dr. Pedro Ribeiro, nº 12 – Jardim Jamaica, esclarecemos:

- De acordo com a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, no dia 28/05/2021 foi realizada nova vistoria e constatou tratar-se de árvore da espécie “Tipuana”, com D.A.P. de 0.55 e altura aproximada de 11,50m; a árvore apresenta uma cavidade após a 1ª bifurcação e aproximadamente 1.90m do solo, que não se aprofunda no sentido do diâmetro, e não se prolonga na direção do tronco, conforme informações prestadas no dia 17/08/2020 em resposta ao SIA nº 3538620190.



A árvore apresenta porte, copa e demais características biológicas compatíveis com a espécie, e não se verificaram sinais da presença de cupins; a espécime está saudável e a referida cavidade não é significativa para que se justifique a remoção.

Além disso, a Secretaria informa que será realizada poda dos galhos próximos à rede elétrica de média tensão. O serviço será realizado pela ENEL, que é a concessionária de energia elétrica habilitada e autorizada para atender demandas de poda de árvores que interfiram na rede elétrica de média e alta tensão.

Por fim, observa-se que a ENEL já foi oficiada através do protocolo nº 619973534 (Ordem de Serviço nº 8834899-1).

Ofício nº 1391/2021 – G.P. – Proc. 2766/2021, protocolado sob o nº 6947/2021, onde solicita informações sobre projeto de ampliação e modernização no formato do Programa Qualisaúde à Unidade de Saúde do Jardim Carla – Condomínio Maracanã, esclarecemos:

- Há intenção pela Administração em aprimorar os serviços na área da Saúde em geral para melhor atender à população andreense; todavia, no caso em questão, salienta-se que para o Projeto de Ampliação da Unidade de Saúde à Família e a construção da UPA Jd. Carla aguarda-se liberação de recursos externos, na ordem de R\$ 8.000.000,00 aproximadamente, para posterior programação de procedimento licitatório, com a finalidade de promover a contratação de empresa para realização dos serviços pretendidos.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

HLVS

